

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

# RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102017026251-0 N.º de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 05/12/2017

Prioridade Unionista: -

Depositante: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (BRSP)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG (BRMG)

Inventor: OTÁVIO A. B. PENATTI; MILTON F. S. SANTOS; ARTUR JORDÃO

LIMA CORREIA; WILLIAM ROBSON SCHWARTZ; LEONARDO ANTÔNIO BORGES TORRES; PRISCILA LOUISE RIBEIRO

**AGUIRRE** 

Título: "Método e sistema de reconhecimento de dados de sensor utilizando

o enriquecimento de dados para o processo de aprendizagem"

#### **PARECER**

O pedido em questão versa sobre um método e sistema para o reconhecimento de dados de um sensor, incluindo etapa de enriquecimento de dados. Após parecer de exigência publicado na RPI 2767, de 16 de janeiro de 2024; o requerente apresenta na petição 870240032017 de 12/04/2024 contendo novo quadro reivindicatório.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas					
Elemento	Páginas n.º da Petição		Data		
Relatório Descritivo	Relatório Descritivo 37 Págs. (33 a 69 do pdf)		06/12/2017		
Quadro Reivindicatório	05 Págs. (13 a 17 do pdf)	870240032017	12/04/2024		
Desenhos 02 Págs. (75 e 76 do pdf)		870170094685	06/12/2017		
Resumo	01 Pág. (74 do pdf)	870170094685	06/12/2017		

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		X	
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х	
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х		
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х		

## Comentários/Justificativas

Não há consideração sobre o quadro acima.

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	X	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	X	

## Comentários/Justificativas

Sem considerações sobre o quadro acima.

Quadro 4 – Documentos citados no parecer			
Código	Documento	Data de publicação	
-	-	-	

Quadro 5 - Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Amii a a a a lundu atui al	Sim	01 - 19		
Aplicação Industrial	Não	-		
Novidodo	Sim	01 – 19		
Novidade	Não	-		
Asia indeed a language in a	Sim	01 - 19		
Atividade Inventiva	Não	-		

#### Comentários/Justificativas

Para a análise dos requisitos de patenteabilidade foram considerados os documentos listados no relatório de busca. Como é sabido, tais documentos também foram analisados por outros escritórios em especial, no que tange à atividade inventiva e novidade.

À luz do quadro apresentado, entendemos que o pedido atente aos requisitos e opinamos pelo deferimento.

BR102017026251-0

O método e sistema de reconhecimento de dados de sensor utilizando o enriquecimento

de dados para o processo de aprendizagem apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se

em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta

Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a

respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos

estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2024.

Edgar Jose Garcia Neto Segundo

Pesquisador/ Mat. Nº 2357042 DIRPA / CGPAT III/DICEL

Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº

005/20